



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/14

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 05 de Dezembro de 2014 fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 055/14, do tipo menor preço GLOBAL, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.909 de 25 de abril de 2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O presente Edital e seus anexos estarão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitação do Município de Cachoeira de Minas, na Praça da Bandeira, n.º 276, no horário de 8hs00min as 11hs00min e das 12hs30min as 16hs00min.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro
Cachoeira de Minas – MG

DATA: 05 de Dezembro de 2014.

Horário limite para entrega dos envelopes: 14hs00min.

Horário de abertura dos envelopes: 14hs00min.

PREGOEIRA: Arlete de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Priscilla Vieira de Rezende
Luiz Gonzaga Pereira

CLAUSULA 01 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, para fornecimento de placas de regulamentação do trânsito nas ruas do Município, conforme descrito nos Anexos I e II, sendo estes partes integrantes e inseparáveis ao Edital.

CLAUSULA 02 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – PROPOSTA COMERCIAL

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV– TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF
Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 4, subitem 4.4.1.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição especificados na cláusula 01, são oriundos da Lei Orçamentária nº 2.350, sob a dotação: **020603.2678226012.136.339030-275**.

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do *Anexo III*, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do *Anexo VII*.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, referente ao exercício corrente.

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLÁUSULA 05 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas prestadoras de serviços pertinentes ao objeto licitado que apresentarem toda a documentação exigida e que satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.

5.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

5.3 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLAUSULA 06 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – O ANEXO I deverá ser apresentado, em 01 via através do envelope n.º 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO N.º 055/14
SESSÃO PÚBLICA DIA: 05/12/2014 às 14hs00min
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

- a) Descrição detalhada das características dos itens ofertados e **apresentação de catálogo** do(s) produto(s) discriminado(s) no Anexo I e ora cotado (s), demonstrando e comprovando sua compatibilidade com as especificações constantes no Edital (devendo ser utilizado o papel timbrado da empresa);
- b) Preço unitário e preço total para todos os *itens* da proposta, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;
- c) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- d) Indicação expressa do prazo de garantia do material usado, não podendo ser inferior a 05 (cinco) anos.
- e) **Declaração expressa que os materiais ofertados atendem as Resoluções do CONTRAN (Res. 180/2005 (Volume I), Res. 243/2007 (Volume II) e Res. 236/2007 (Volume IV).**

6.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

6.5 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangendo todos os tributos referentes ao fornecimento da matéria-prima e implantação, ora licitados.

6.6 – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e demais encargos.

6.7 – Todos os materiais a serem empregados na implantação, objeto da presente licitação, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às especificações constantes no edital e seus anexos.

6.8 – As empresas deverão apresentar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções.

CLÁUSULA 07 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO N.º 055/14
SESSÃO PÚBLICA DIA: 05/12/2013 às 14hs00min
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (02) dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

III – Qualificação Técnica:

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI);

IV – Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação.

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

CLAUSULA 08 – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

8.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital,

8.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos na Cláusula 01, item 1.1 e na Cláusula 06, item 6.2 DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4.1 – Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lance deverão ser feitos em valores decrescentes.

8.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do *MENOR PREÇO GLOBAL*.

8.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

8.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

8.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 8.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

8.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

8.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada na Cláusula 07 item 7.2 deste Edital.

8.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na Cláusula 07 item 7.2 deste Edital.

8.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

8.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

8.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.9.

8.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 09 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço GLOBAL, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 - Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, poderá o pregoeiro solicitar amostra dos mesmos ao licitante VENCEDOR, que terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação, o qual será encaminhada ao setor responsável que fará a análise e o atesto destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no (s) ITEM (NS) reprovado (s) e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

9.4- Se porventura os produtos estiverem embalados e forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.

CLAUSULA 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

10.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

10.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 11.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.3.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 11.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação do serviço.

11.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

11.3.1 – Advertência;

11.3.2 – Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

11.5 – As sanções estabelecidas nos itens 11.3.4 e 11.4 são de competência da autoridade máxima deste Tribunal.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 itens 11.3 e 11.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 – Fornecer os materiais sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

3 - Não alterar o valor da proposta, em hipótese alguma, devendo estar nele incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer;

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

5 - Os produtos deverão atender as Resoluções do CONTRAN que tratam da uniformização e padronização da Sinalização Vertical e Horizontal. (Res. 180/2005 (Volume I), Res. 243/2007 (Volume II) e Res. 236/2007 (Volume IV).

6 - Entregar todos os produtos constantes na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no Almoxarifado Municipal, no endereço Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro – Cachoeira de Minas/MG.

CLAUSULA 13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (dez) dias após a entrega e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO MATERIAL.

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 14 – DO CONTRATO

14.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos.

14.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.3 – O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura.

CLAUSULA 15 – DA RESCISÃO

15.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.3 – O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mantendo-se as demais disposições contratuais.

15.4 – O contrato poderá ser rescindido caso o licitante tenha condições ou interesse de substituir o veículo utilizado, se constatado que este não esteja atendendo de forma satisfatória às necessidades do Órgão licitante.

CLAUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

16.3 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

16.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

16.5 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

16.6 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.7 – O município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

16.8 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.9 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

16.10 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 25 de Novembro de 2014.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I – CARTA PROPOSTA (modelo)
(papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG

Ref.: Pregão n.º 055/2014

Ass.: Apresentação da Proposta

Objeto: “AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.”

Prezados Senhores:

Tem a presente proposta à finalidade de apresentar a V.S.^a os valores dos itens abaixo discriminados, considerando a proposta de preços global:

ITEM	QUANTIDD.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150 BR	CANO GALVANIZADO 2,5' - 2.25mm c/ 3600mm com tampão e anti giro			
02	10 UN	PLACA VIRE A DIREITA - em conformidade com padrão CONTRAN retro-refletiva Tipo III A e IV A			
03	10 UN	PLACA VIRE A ESQUERDA - em conformidade com padrão CONTRAN retro-refletiva Tipo III A e IV A			
04	05 UN	PLACA PASSAGEM OBRIGATORIA - em conformidade com padrão CONTRAN retro-refletiva Tipo III A e IV A			
05	40 UN	PLACA DE QUEBRA MOLAS - em conformidade com padrão CONTRAN retro-refletiva Tipo III A e IV A			
06	50 UN	PLACA PARE - em conformidade com padrão CONTRAN retro-refletiva Tipo III A e IV A			
07	30 UN	PLACA PROIBIDO ESTACIONAR - em conformidade com padrão CONTRAN retro-refletiva Tipo III A e IV A			
08	10 UN	PLACA PROIBIDO ESTACIONAR - EXCETO CARGA E DESCARGA - em conformidade com padrão CONTRAN retro-refletiva Tipo III A e IV A			
09	10 UN	PLACA PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR - em			

		conformidade com padrão CONTRAN retro-refletiva Tipo III A e IV A			
10	10 UN	PLACA SENTIDO PROIBIDO - em conformidade com padrão CONTRAN retro-refletiva Tipo III A e IV A			
11	10 UN	PLACA SIGA EM FRENTE OU A DIREITA - em conformidade com padrão CONTRAN retro-refletiva Tipo III A e IV A			
12	10 UN	PLACA SIGA EM FRENTE OU A ESQUERDA - em conformidade com padrão CONTRAN retro-refletiva Tipo III A e IV A			
13	10 UN	PLACA PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR - EXCETO ESCOLAR - em conformidade com padrão CONTRAN retro-refletiva Tipo III A e IV A			
14	10 UN	PLACA PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR - em conformidade com padrão CONTRAN retro-refletiva Tipo III A e IV A			
15	10 UN	PLACA ESTACIONAMENTO DEFICIENTE - em conformidade com padrão CONTRAN retro-refletiva Tipo III A e IV A			
16	10 UN	PLACA ESTACIONAMENTO IDOSO/USO DO CARTÃO - em conformidade com padrão CONTRAN retro-refletiva Tipo III A e IV A			
17	10 UN	PLACA PROIBIDO ACIONAR A BUZINA - em conformidade com padrão CONTRAN retro-refletiva Tipo III A e IV A			

1. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data da apresentação da proposta na presente licitação, é de (.....) dias; (mínimo de 60 dias)

2 A conclusão da implantação será de (.....) dias, a contar da assinatura do contrato; (máximo de 60 dias).

3. O prazo de garantia dos materiais poderão ser inferiores a(.....); (mínimo de 5 anos);

4. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

5. O preço global ofertado é de _____;

6. Concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a “PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

7. **Declaro expressamente que os materiais ofertados atendem as Resoluções do CONTRAN (Res. 180/2005 (Volume I), Res. 243/2007 (Volume II) e Res. 236/2007 (Volume IV));**

8. Propomo-nos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

EMPRESA:

CNPJ (carimbo):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO PARA DEPÓSITO: _____ C/C Nº _____ AGÊNCIA _____

_____, _____ de _____ de 2014.
Local

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/14 – PREGÃO N.º 055/14

Objeto da Contratação: Aquisição de placas para regulamentação do trânsito no Município de Cachoeira de Minas/MG, conforme descrição no Anexo I.

1. Procedimento de Fiscalização: O fornecimento dos materiais serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e/ou por quem ela designar, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

2. Obrigações da Contratada:

- a – Fornecer os materiais sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;
- b - Não alterar o valor da proposta, em hipótese alguma, devendo estar nele incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- c – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- d – Fazer reposição das placas e seus componentes por um período de até 06 (seis) meses, após a sua entrega, caso estas venham apresentar qualquer tipo de defeito.

3. Prazo para entrega dos produtos: 15 (dez) dias após assinatura do contrato e emissão da OF (Ordem de Fornecimento).

4. Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

- Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

5. **Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

6. Valor da contratação: O valor para aquisição dos materiais foi estimado conforme a seguir:

ITEM	QUANTIDD.	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMATDO
01	150 BR	CANO GALVANIZADO 2,5'	149,33
02	10 UN	PLACA VIRE A DIREITA	102,33
03	10 UN	PLACA VIRE A ESQUERDA	102,33
04	05 UN	PLACA PASSAGEM OBRIGATORIA	103,33
05	40 UN	PLACA DE QUEBRA MOLAS	102,33
06	50 UN	PLACA PARE	125,00
07	30 UN	PLACA PROIBIDO ESTACIONAR	102,33
08	10 UN	PLACA PROIBIDO ESTACIONAR - EXCETO CARGA E DESCARGA	139,66
09	10 UN	PLACA PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR	102,33
10	10 UN	PLACA SENTIDO PROIBIDO	102,33
11	10 UN	PLACA SIGA EM FRENTE OU A DIREITA	102,33
12	10 UN	PLACA SIGA EM FRENTE OU A ESQUERDA	102,33
13	10 UN	PLACA PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR - EXCETO ESCOLAR	139,66
14	10 UN	PLACA PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR	102,33
15	10 UN	PLACA ESTACIONAMENTO DEFICIENTE	139,66
16	10 UN	PLACA ESTACIONAMENTO IDOSO/USO DO CARTÃO	139,66
17	10 UN	PLACA PROIBIDO ACIONAR A BUZINA	102,33

Cachoeira de Minas, 25 de Novembro de 2014.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/14
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/14**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2014.

(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/14
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/14**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, participante do certame em epígrafe, e aqui representada pelo (a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão n.º 055/14, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão n.º 011/12, nas Leis Federais n.º 10.520/02 , 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente Termo, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 181/14, Pregão n.º 055/14.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/14
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/14**

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita
no CNPJ n.º _____, com sede na
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, relativamente ao
Processo Licitatório n.º 181/14, Pregão Presencial n.º 055/14, promovido pelo Município de Cachoeira de
Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da
Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da
obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para
licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração
Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/14
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/14**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2014
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/14

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/14

Termo de Contrato n.º/14 de FORNECIMENTO DE PLACAS DE TRÂNSITO, que celebram entre si fazem o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE , inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa _____.

Aos ---- (.....) dias do mês de ----- do ano de 2014 (Dois mil e catorze), o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ n.º -----, Inscrição Estadual n.º -----, com sede na -----, n.º-----, Bairro ----- em ----- neste ato representado pelo Sr.(a) -----, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador (a) do CPF n.º ----- e do RG n.º ----- (órgão expedidor), residente e domiciliado (a) na -----, n.º -----, Bairro -----, em -----, doravante denominada CONTRATADA; celebram o presente contrato, em conformidade com o edital respectivo e as normas das Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando à atividade relacionada ao fornecimento de placas de trânsito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A empresa na qualidade de fornecedora de placas para regulamentação do trânsito no Município de Cachoeira de Minas/MG, conforme descrição na proposta comercial do Processo Licitatório n.º 181/14 – Pregão Presencial n.º 055/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos materiais constantes do Anexo I do referido Pregão, serão entregues após recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), no endereço:

3.2 – A Secretaria Municipal de Obras e/ou por quem ela designar será responsável pela fiscalização na entrega dos materiais fornecimentos pela empresa vencedora, no que diz respeito à qualidade dos materiais ofertados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (dez) dias após a entrega definitiva dos materiais e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

4.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 – A contratada se responsabilizará por todos os materiais objeto deste contrato, garantindo sua plena qualidade.

5.2 – Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pelo fornecimento dos produtos, despesas com deslocamentos, transporte e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATADO

6.1 – O valor do presente Contrato é de R\$. (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento n.º 2.350 de 20 de Novembro de 2013: **020603.2678226012.136.339030-275.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS PROPOSTOS

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 181/14, Pregão n.º 055/1, mencionados no Anexo I do Edital, são fixos durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Constituem obrigações do Contratado:

- a) Fornecer os materiais sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;
- b) Fazer reposição das placas e seus componentes por um período de até 06 (seis) meses, após a sua entrega, caso estes venham apresentar qualquer tipo de defeito;
- c) O prazo máximo para o fornecimento dos materiais será de no máximo 15 (quinze) dias corridos;
- d) Fazer limpeza do local a cada instalação das placas e componentes;
- e) Os materiais objetos deste Contrato terão garantia mínima de 05 (cinco) anos contados a partir do termo final de entrega, e se durante este período ocorrerem deterioração e defeitos nos materiais utilizados, caberá à Contratada o dever de sanar e repor os produtos no prazo a ser concedido pela Contratante, sem que disso decorram despesas de qualquer natureza ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

11.1.4 – Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto;

11.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato CONTRATANTE e CONTRATADO em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo arroladas.

Cachoeira de Minas, ---- de ----- de 2014.

Pela CONTRATANTE
Carlos Augusto Tenório Dionísio
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 055/2014

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.